



Correição Ordinária - Corregedoria  
Nº CNJ : 0100057-04.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100057-0)  
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO  
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -  
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
CORRIGIDO : 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO  
ORIGEM : ()

### DECISÃO

A correição ordinária na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (02VFEF-RJ) foi realizada de 11 a 15/09/2017 em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de devidamente comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União, e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	<b>Correição agost/2013*</b>	<b>Correição setem/2015</b>	<b>Correição setem/2017</b>
Total	18.826	19.321	22.535
Suspensos	6.694	10.218	16.168
Remetidos para julgar recurso	32	70	797
<b>Tramitação ajustada</b>	12.100	9.033	5.570

\*informação atualizada conforme os dados do Portal de Estatísticas



As recomendações feitas na correição anterior, a seguir listadas, foram integralmente cumpridas no prazo concedido ao Juízo por esta Corregedoria (30 dias), conforme detalhado no Ofício JFRJ-OFI-2015/14349:

1. *Buscar o cumprimento das Metas 2015 estabelecidas pelo CNJ;*
2. *Dar andamento aos processos conclusos com prazos vencidos (para despacho há mais de 30 dias, para decisão há mais de 60 dias e para sentença há mais de 180 dias);*
3. *Dar andamento aos processos parados da classe execução fiscal (entre 121 e 180 dias e há mais de 180 dias) e de outras classes (entre 31 e 60 dias e há mais de 60 dias);*
4. *Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro de suspensão, de modo a evitar que o motivo de suspensão seja classificado como 'vazias';*
5. *Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro das sentenças, de modo a evitar que sejam classificadas como 'vazias';*
6. *Buscar a correta classificação das sentenças no sistema Apolo, em especial quanto ao tipo B-1 (homologatórias de acordo), conforme prevê o artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 535/2006 do Conselho da Justiça Federal;*
7. *Regularizar a situação dos processos remetidos a órgãos externos, com prazo vencido;*
8. *Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;*
9. *Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro da constrição de bens, bem como a sua atualização progressiva, nos moldes do artigo 357, parágrafo único, da CNCR;*
10. *Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro das apreensões/acautelamentos de bens, procedendo a sua alteração, à medida em que for dada destinação aos bens apreendidos/acautelados (destruição, devolução, perdimento ou alienação antecipada);*
11. *Criar o livro de carga ao Ministério Público, em meio físico; criar as pastas de alvará e de ofícios, em meio eletrônico (desativá-las em meio físico); criar as pastas de mandados e de atas de audiências, em meio eletrônico; utilizar a pasta de relatórios de inspeções, em meio eletrônico (desativá-la em meio físico), nos termos dos artigos 148 e 149 da CNCR.*

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 2 CNJ/2016 (item 5.2.2);
- 2) inserir no cabeçalho das sentenças a classe adequada ao caso julgado (Item 6.1);
- 3) priorizar a prolação de sentença nos 77 processos conclusos além do prazo de 180 dias (art. 227, III. CNCR) (Item 6.3);
- 4) realizar o movimento 73, APOLO, quando for certificado o trânsito em julgado (Item 8.3);



- 5) estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de processos, petições, ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária (Item 9.1);
- 6) verificar o processo sob sigilo/segredo, no qual não foi localizada a respectiva ordem judicial (Item 9.2);
- 7) identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (Item 9.3);
- 8) estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (Item 9.5);
- 9) dar baixa no APOLO na petição 2010.7162.099325-3 (processo nº 0530419-25.2010.4.02.5101), autuada, em 25/08/2010, como embargos à execução; e localizar os demais processos para juntar as petições pendentes (Item 9.6);
- 10) identificar e movimentar os processos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (Item 9.7);
- 11) cobrar a devolução e realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos com remessa física ou eletrônica aos órgãos externos além dos prazos legais (Item 9.8);
- 12) uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos) (Item 11);
- 13) proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR (Item 13).
- 14) regularizar o livro de ponto, com a anotação da finalidade nacapa e o preenchimento do termo de abertura, e rubricar as folhas de todos os livros, conforme previsto no art. 147 da CNCR do TRF – 2ª Região (item 15).

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2  
Fls 513

---

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.  
(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)  
**NIZETE LOBATO CARMO**  
**CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**